

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – O presente processo objetiva a contratualização junto a empresa especializada para locação de 01 (uma) ambulância de suporte avançado (Tipo D) e 01 (uma) ambulância de suporte básico (Tipo B), ambas com motorista e dotadas de equipamentos necessários, para utilização no âmbito do Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto, em atendimento à parceria decorrente do Termo de Colaboração nº 001/2025, firmado entre a Organização da Sociedade Civil Instituto Rosa Branca (“OSC”) e a Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo (“FMS”) para a realização de atividades no Complexo Hospitalar Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto e Hospital Infantil Darcy Souza Vargas.

1.2 – As especificações a seguir destinam-se a descrever as características dos serviços a serem realizados, os padrões funcionais e métodos executivos a serem aplicados, exigíveis para a execução do objeto do presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A Organização da Sociedade Civil Instituto Rosa Branca firmou com o Município de São Gonçalo, através da FMS, o Termo de Colaboração nº 001/2025 que possui como objeto a execução de atividades de comum interesse em regime de mútua cooperação no âmbito do Complexo Hospitalar Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto e Hospital Infantil Darcy Souza Vargas, no Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, necessárias ao gerenciamento, à operacionalização e à execução de ações e serviços de saúde de forma a assegurar o atendimento das demandas da atenção especializada de média e alta complexidade e a assistência universal e gratuita à população, unicamente para o Sistema Único de Saúde – SUS, observando as condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas nos respectivos Termo de Colaboração, Plano de Trabalho, Edital do certame e seus anexos.

2.2 – Em virtude de decisão técnica e administrativa do Tribunal de Contas do Estado, o Município de São Gonçalo ordenou que, inicialmente, só sejam iniciadas as atividades de saúde, decorrentes do sobredito Termo de Colaboração, referentes ao Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto.

2.3 – Assim, a presente contratualização se justifica em vista da necessária programação de transição para o início de execução do citado Termo de Colaboração, realizada diante de um curto prazo disponível para a efetiva assunção das atividades, e no intuito de não comprometimento da continuidade dos serviços assistenciais prestados na supracitada unidade de saúde para assistência à população através do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.4 – No contexto em questão, a locação das ambulâncias, como pretendido, visa assegurar a continuidade do transporte de pacientes entre unidades hospitalares de forma adequada, segura e efetiva, sendo serviço essencial à assistência médica e proteção à vida dos pacientes, devendo ser prestado de forma ininterrupta.

2.5 – É notória a necessidade de veículos de transporte de pacientes apropriados às atividades desenvolvidas na unidade hospitalar em questão, a qual recebe pacientes acometidos de patologias diversas, sendo fundamental a existência de ambulância disponível no local para possíveis remoções, inclusive emergenciais.

2.6 – Outro ponto importante a se destacar é que a condução de tais veículos deve ser realizada por motoristas treinados, que se utilizam de técnicas reconhecidamente eficazes e seguras, constituindo um elemento auxiliar ao conjunto de ações preventivas e de segurança, frisando que tal profissional desempenha um papel importante no cuidado ao paciente, especialmente durante trajetos até a unidade hospitalar ou para tratamentos em outras unidades.

2.6 – Dessa forma, a contratualização pretendida visa o atendimento das demandas do Instituto Rosa Branca com relação a locação de ambulâncias que serão utilizadas na unidade hospitalar, tendo um papel fundamental na realização das atividades voltadas aos serviços de saúde que serão realizados através da parceria com o Município.

2.8 – Soma-se a isto a necessidade de se selecionar a melhor proposta para a prestação dos serviços em questão, razões pelas quais a OSC norteia-se pelos princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como pelos critérios técnicos necessárias a contratualização pretendida, aplicando o previsto nas normas e legislações vigentes atinentes ao caso.

2.9 - Assim, a contratualização em questão demonstra-se essencial para a continuidade do bom funcionamento da unidade hospitalar Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 – Cada um dos veículos utilizados na presente locação deverá obedecer às seguintes especificações:

- a. Ter ano de fabricação NÃO superior a 02 (dois) anos;
- b. Possuir Seguro contra colisão, incêndio, roubo, furto, RCF-V de danos materiais a terceiros, RCF-V de danos corporais a terceiros e danos morais;
- c. Trafegarem com a vistoria do DETRAN compatível com o tipo de veículo;
- d. Ser regularmente submetidos a manutenções preventivas e corretivas, no mínimo 01 (uma) vez por mês, conforme o CHECK LIST apresentado à Unidade de Pronto Atendimento;
- e. Ter ar-condicionado;
- f. Ter direção hidráulica ou elétrica;
- g. Ter acessórios obrigatórios (cintos de segurança três pontas, extintor, chave de roda, macaco, triângulo e estepe).

3.2 - Deverão ainda constar os seguintes equipamentos e utilidades que permitam o rastreamento e monitoramento do veículo, preferencialmente via web ou telefone (e de modo a ser possível):

- a. Rádio comunicador para cada socorrista;
- b. Rastreadores aptos ao rastreamento dos veículos 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- c. Possibilidade de busca de endereço onde o veículo se encontre em mapa com marcação de rota em tempo real;
- d. Possibilidade de localização exata do veículo, com dia, hora e velocidade;
- e. Possibilidade de outros relatórios de gestão (a especificar);
- f. Possibilidade de bloqueio remoto via celular ou web;
- g. Outros alertas de interesse da LOCATÁRIA.

3.3 - Além das especificações mencionadas acima, as ambulâncias deverão estar equipadas com os seguintes itens e acessórios (salvo aqueles tecnicamente não aplicáveis às funções da ambulância Tipo B):

- a. Isolamento térmico acústico;
- b. Revestimento das laterais e teto em material lavável;
- c. Divisória original do veículo, com janela corredeira;
- d. Fiação padrão ABTN, passadas em conduítes;
- e. Tomadas 12, 110 ou 220 volts, sendo uma de captação externa, com cabo de 20 metros;
- f. Inversor de voltagem e bateria selada auxiliar;
- g. Luminárias internas com interruptor;
- h. Farol de embarque instalado sobre as portas traseiras;
- i. Piso em compensado naval;
- j. Manta do tipo PVC, aplicada sob o compensado naval;
- k. Vidros com película, sendo corredeira na lateral direita e fixos nas portas traseiras;
- l. Régua tripla completa com regulador, fluxômetro, aspirador, umidificador, máscara e extensão;
- m. Cilindros de oxigênio de 16 litros e suporte com cintas do tipo catraca;
- n. Cilindro de O2 para transporte, acoplado à maca;

- o.** Armário na lateral esquerda, possuindo bancada, prateleiras e local para colocação do cilindro e colocação da prancha;
- p.** Banco do médico com sistema de rotação e cinto de segurança;
- q.** Ventilador / exaustor, fixado sobre o teto do veículo;
- r.** Suporte para soro e plasma;
- s.** Maca do tipo retrátil em alumínio, cabeceira regulável, colchonete e rodízios;
- t.** Sinalizador acústico visual tipo barra com 4 tons e módulo de controle;
- u.** Luzes de advertência fixadas nas laterais e traseira do veículo;
- v.** Reforço colocado sobre o piso e embaixo de cada rodízio da maca;
- w.** Grafismo padrão ambulância UTI;
- x.** Adaptador em todos os modelos de Furgões;
- y.** Rádio comunicação fixo e móvel;
- z.** Ar-condicionado com dupla saída para paciente e motorista;
- aa.** Cadeira de rodas dobrável em ferro;
- bb.** Cadeira de rodas dobrável em alumínio;
- cc.** Desfibrilador com marca-passo externo e bifásico;
- dd.** Equipos para drogas fotossensíveis;
- ee.** Bomba de infusão;
- ff.** Eletrodos descartáveis;
- gg.** Cardioversor;
- hh.** Cobertor de conservação do calor corpóreo;
- ii.** Oxímetro de pulso com visor no dedo;
- jj.** Oxímetro de pulso com sensor;
- kk.** Respirador Microtak (adulto-pediátrico);
- ll.** Respirador Smart (adulto-pediátrico e neo);
- mm.** Mochila tipo 192 vazia diversas cores;
- nn.** Mochila para ampola vazia;
- oo.** Mala de resgate (P) vazia;
- pp.** Mala de resgate (M) vazia;
- qq.** Mala de resgate (G) vazia;
- rr.** Colete imobilizador tipo Ked adulto;
- ss.** Colete imobilizador tipo Ked infantil;
- tt.** Imobilizador de cabeça impermeável adulto;
- uu.** Imobilizador de cabeça impermeável infantil;
- vv.** Prancha curta em compensado naval com cintos;
- ww.** Prancha infantil em compensado naval com cintos;
- xx.** Colar cervical de resgate;
- yy.** Tala fácil moldável com quatro peças (PP/P/M/G);
- zz.** Dois suportes para soro;
- aaa.** Instalação de rede de O₂;
- bbb.** Estetoscópio;
- ccc.** Esfigmomanômetro;
- ddd.** Maleta de parto;
- eee.** Frasco de drenagem de tórax;
- fff.** Ressuscitador manual adulto/infantil com bolsa reservatório;
- ggg.** Cânulas orofaríngeas de tamanhos variados;
- hhh.** Tesoura reta com ponta romba;
- iii.** Laringoscópio adulto e pediátrico completo;
- jjj.** Fios guias para intubação - adulto e pediátrico;
- kkk.** Pinça de Magyll;
- lll.** Pinça de Kocher;
- mmm.** Óculos de proteção individual;
- nnn.** Monitor cardíaco;
- ooo.** Circuito de respirador compatível com o da Unidade;
- ppp.** Demais acessórios necessários para transporte de pacientes em utilização de oxigênio.

4. CONDIÇÕES PARA A LOCAÇÃO:

4.1 – A empresa LOCADORA promoverá a organização técnica e administrativa da locação em questão, de modo a obter eficiência durante sua execução, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e da legislação vigente aplicável à espécie, respondendo civil e criminalmente pelas consequências advindas de sua inobservância total ou parcial.

4.2 – Na locação a LOCADORA somente utilizará pessoal habilitado, restando evidente que o contrato não implicará vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre as partes.

4.3 – Será de exclusiva e integral responsabilidade da LOCADORA a utilização de pessoal para locação do objeto deste termo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a LOCATÁRIA.

4.4 – Durante a locação, todos os funcionários da LOCADORA deverão se apresentar ao serviço devidamente calçados, com uniformes limpos e em bom estado e identificados com crachá. Deverão ainda, observar normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas da OSC LOCATÁRIA e do Município Parceiro.

4.5 – A LOCADORA deverá manter, nas dependências do Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto, 01 (uma) ambulância de suporte avançado e 01 (uma) ambulância básica, ambas com motorista, pelos 07 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em regime de plantão ininterrupto. Em caso de incidência de ausência de algum veículo em algum horário, o valor correspondente ao período será deduzido do faturamento mensal da empresa LOCADORA.

4.6 – Todas as despesas com salários de empregados, acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviço, por tudo quanto às leis sócio trabalhistas lhe assegurem, serão única e exclusivamente da responsabilidade da empresa LOCADORA, a qual ficará responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Patrimônio Municipal por seus empregados e/ou prepostos.

4.7 – A quilometragem rodada pelas ambulâncias será livre.

4.8 – O **fornecimento de combustível** necessário a operação do veículo em todo o tempo de execução do presente contrato será de única e exclusiva responsabilidade da LOCADORA, que deverá incluir o valor dos respectivos gastos no preço ofertado à LOCATÁRIA.

4.9 - As ambulâncias deverão permanecer à disposição da unidade hospitalar em tempo integral e com dedicação exclusiva, não podendo a LOCADORA usar os veículos ou motoristas para demandas que não sejam as do Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto no período correspondente à execução dos serviços. Ou seja, os veículos ficam, durante todo o mês, à disposição da unidade hospitalar, não sendo autorizada sua utilização, seja em que horário for, que não seja para atender à mesma.

4.10 - A presente locação inclui também a realização de transporte administrativo, a critério da LOCATÁRIA, para atender às necessidades da unidade hospitalar, devendo, nesses casos, o respectivo veículo estar devidamente sinalizado como em uso para transporte administrativo, conforme legislação vigente.

4.11 - O Seguro de que trata o item **3.1, "b."** deverá ser válido durante todo o período de vigência do Contrato e em território nacional;

4.12 - O transporte deverá ser feito para qualquer local estabelecido pela LOCATÁRIA.

4.13 - A LOCADORA será responsável pela rigorosa obediência, por parte de seus empregados, quanto às sinalizações e demais leis e regulamentos de trânsito nas vias públicas e estradas, assumindo a responsabilidade por eventuais infrações cometidas.

4.14 - Com relação ao TRANSPORTE deverá a LOCADORA:

- a. Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões (por exemplo, trâmites burocráticos junto ao DETRAN ou legalização, manutenção etc.), a LOCADORA deverá substituir o veículo avariado/acidentado imediatamente; e aquele veículo que, a juízo do LOCATÁRIA, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a partir da notificação feita pelo LOCATÁRIA, por veículo reserva de características idênticas.
- b. Na hipótese de não ocorrer a sua substituição no prazo assinalado, eventuais despesas realizadas pela LOCATÁRIA com o deslocamento dos usuários para os locais de destino serão cobradas da LOCADORA, além da multa contratual, sem prejuízo de indenização pelos danos causados à LOCATÁRIA ou terceiros;
- c. Os veículos deverão estar sempre limpos e higienizados atendendo às normas legais vigentes para o serviço, e conforme orientação da LOCATÁRIA, devendo ser lavados por dentro e por fora, no mínimo, 01 (uma) vez por semana. Sempre que ocorrer eventualidade do veículo estar sujo, este deve ser limpo imediatamente, com possibilidade de substituição do veículo se necessário. E ainda, os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos, e com a documentação exigida mantida regularizada;
- d. Serão de inteira responsabilidade da LOCADORA todas as consequências decorrentes de sinistros (roubo, colisão, dano a terceiro e outros) ocorridos com os veículos locados;
- e. É vedada a utilização dos veículos locados para execução de serviços para terceiros;
- f. As placas, traseira e dianteira dos veículos, deverão ser confeccionadas conforme normas do Código Nacional de Trânsito;
- g. Os veículos deverão estar devidamente vistoriados e licenciados pelos órgãos regulamentares.
- h. Todos os materiais/equipamentos listados nas especificações do conteúdo do veículo e de serviço deverão ser substituídos em caso de uso, danos ou validade expirada;

4.15 - Os MOTORISTAS da LOCADORA deverão observar as seguintes obrigações:

- a. Exercer todas as funções legalmente reconhecidas à sua formação profissional, bem como plena capacitação (com certificação) nos termos da legislação vigente que regulamenta a matéria objeto deste instrumento;
- b. Cumprir os protocolos assistenciais estabelecidos pelos gestores da unidade hospitalar - PSC;
- c. Ser maior de 21 (vinte e um) anos;
- d. Fazer resumo do registro diário dos veículos (quilometragem, consumo, trajeto, abastecimento etc.) e checklist de todos os equipamentos e materiais de socorro existentes no seu interior;
- e. Auxiliar nos serviços relacionados com a direção e conservação dos veículos;
- f. Manter os veículos sob sua responsabilidade em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento, comunicando a quem de direito as falhas verificadas ou, se for o caso, operando pequenos consertos;
- g. Abastecer os veículos;
- h. Usar os meios de comunicação disponíveis;
- i. Usar o extintor em caso de incêndio, verificando sempre sua validade;
- j. Usar os meios de segurança autorizados em situações de risco;
- k. Verificar a documentação dos veículos;
- l. Cumprir, rigorosamente, as determinações estabelecidas no Código Nacional de Trânsito;
- m. Executar outras atividades correlatas;
- n. Apresentar atestado de curso de condutores de Veículos de Emergência, com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas;
- o. Apresentar atestado de curso em Primeiros Socorros, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas;
- p. Passar por recertificação periódica, conforme Portaria nº 2048/GM;
- q. Auxiliar e dar o suporte necessário aos profissionais de saúde nos primeiros socorros a vítimas nas ocorrências de acidentes.

4.16 - Poderão a OSC LOCATÁRIA e o(s) funcionário(s) do Município que ocupe(m) cargo de gestão na unidade hospitalar, a critério próprio, exigir da empresa LOCADORA a substituição de qualquer dos empregados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.17 - A empresa LOCADORA deverá ter RECURSOS HUMANOS SUFICIENTES para suprir as demandas nos casos de férias, afastamentos médicos ou faltas de rotina, de forma a não haver problemas de descontinuidade dos serviços.

4.18 - Todo corpo funcional da LOCADORA deverá ter conhecimento dos regulamentos internos do Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto, não sendo aceitas as alegações de desconhecimento das normas em vigor nas unidades do Complexo Hospitalar em caso de prejuízos ou impropriedades comportamentais relativas ao cumprimento do presente Termo, as quais serão de responsabilidade exclusiva da empresa LOCADORA.

4.19 - A empresa LOCADORA será a exclusiva responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas aos seus funcionários e à execução dos serviços.

4.20 - A LOCADORA deverá entregar à LOCATÁRIA, por ocasião da assinatura do contrato, os veículos locados, com suas pertencas, em estado de servir ao uso a que se destina, obrigando-se a mantê-los nesse estado, pelo tempo do contrato, bem como, apresentar uma cópia da apólice de Seguro Contra Terceiros, sendo de sua exclusiva responsabilidade o pagamento da mesma por ocasião de sua renovação.

4.21 - A LOCADORA garantirá à LOCATÁRIA, durante o tempo de contrato, o uso pacífico da(s) coisa(s) locada(s), bem como nomeará preposto para, durante o período de vigência da contratação, representá-la durante a execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

5.1 – Os motoristas da LOCADORA deverão executar, com afinco, os serviços que lhe forem confiados, atendendo as expectativas depositadas pela LOCATÁRIA, observando rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, bem como toda a legislação vigente aplicável à espécie, respondendo civil e criminalmente pelas consequências advindas de sua inobservância total ou parcial;

5.2 - Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente Termo, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer prejuízos causados por eventuais descumprimentos das normas, respondendo civil e criminalmente pelas consequências advindas de sua inobservância, seja total ou parcial;

5.3 – Prestar os serviços decorrentes da locação objeto do contrato com todo zelo, competência e diligência, dentro dos mais rígidos princípios morais e éticos;

5.4 - Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, dados, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela LOCATÁRIA ou obtidas em razão do respectivo contrato, em função das peculiaridades da contratualização e dos serviços a serem fornecidos, abstendo-se, qualquer que seja a hipótese, de utilizar o nome da LOCATÁRIA para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, bem como de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades realizadas, salvo mediante prévia autorização da LOCATÁRIA;

5.5 - Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, sociais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, incidentes sobre suas atividades e serviços objeto do presente contrato, bem como por todos os gastos e encargos com mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à completa execução dos serviços, até o término da relação contratual, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação, eximindo inteiramente a LOCATÁRIA, que poderá reter pagamentos ainda pendentes ou mesmo promover as respectivas ações de regresso para se ver ressarcida de eventuais prejuízos e despesas causadas, inclusive as ocorridas por negligência, imprudência ou imperícia da LOCATÁRIA no que se refere a observância de suas obrigações legais;

5.6 - Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais) como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

5.7 – Contratar SEGURO DE VIDA para todos os motoristas que atuarão na condução das ambulâncias locadas, a serviço da unidade hospitalar;

5.8 - A LOCADORA não poderá subcontratar, nem ceder, a totalidade deste contrato. Casos excepcionais de subcontratação parcial somente poderão ocorrer mediante comunicação e concordância prévia, e expressa, da LOCATÁRIA;

5.9 – Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados de a LOCADORA intentarem reclamações trabalhistas contra a LOCATÁRIA;

5.10 - Fornecer a seus Colaboradores os Equipamento de Proteção Individual – EPI adequados e necessários ao tipo de atividade desenvolvida, realizando a substituição periódica conforme normas vigentes, ou sempre que se encontrarem inadequados ao uso a que se destinam, obrigando-se a cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente ao uso de EPI, observando, no desempenho de suas atividades, as regras de segurança e higiene do trabalho, necessárias a garantir a incolumidade física própria e dos usuários e colaboradores da unidade hospitalar, as quais afirma, neste ato, conhecer, assumindo e responsabilizando-se por eventuais negligências ou imperícias verificadas;

5.11 - Fornecer pessoal selecionado e qualificado a prestar os serviços em questão, em quantitativo e nos horários estabelecidos pela LOCATÁRIA, obedecendo às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços, obrigando-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

5.12 - Gerenciar, administrar e comandar os profissionais designados para atuar na locação ora pactuada, assumindo a integral responsabilidade pela elaboração e cumprimento das rotinas necessárias ao bom desenvolvimento de suas atividades;

5.13 - Esclarecer em tempo hábil eventuais dúvidas e indagações da LOCATÁRIA, prestando todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com a conservação, manutenção e funcionamento do Contrato;

5.14 – Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos pela LOCATÁRIA, mantendo efetivo e respeitando as condicionantes técnicas exigidas para o desenvolvimento de suas atividades;

5.15 - Apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal, Guia de FGTS Digital acompanhada de relação atualizada que comprove o recolhimento referente aos funcionários disponibilizados para atuar na execução dos serviços naquele período, a DCTF WEB atualizada acompanhada dos respectivos comprovantes de pagamento, a Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais, Estaduais e Federais e a Dívida Ativa da União, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.16 – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;

5.17 – Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, durante a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, sendo obrigada a ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados a LOCATÁRIA e/ou terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

5.18 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a LOCATÁRIA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, sendo defeso invocar o Contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações ao LOCATÁRIA;

5.19 – Exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências do LOCATÁRIA, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação;

- 5.20** – Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus a LOCATÁRIA, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- 5.21** – Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer profissional, em razão da identificação de irregularidades, mediante simples comunicado da LOCATÁRIA;
- 5.22** – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela LOCATÁRIA, bem como comunicar à LOCATÁRIA de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- 5.23** – A LOCADORA deverá ter recursos humanos suficientes para suprir as demandas nos casos de férias, afastamentos ou faltas de rotina, de forma a não haver problemas de descontinuidade dos serviços, devendo comunicar ao representante da LOCATÁRIA, por escrito, a substituição dos empregados designados em caráter rotineiro, nos casos de férias, descansos semanais ou outros afastamentos de qualquer natureza, sem ônus para o LOCATÁRIA.
- 5.24** – Emitir, ou sempre que solicitado, Relatórios de Produção referentes aos serviços prestados;
- 5.25** – Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao bom funcionamento dos serviços prestados pela LOCATÁRIA e aquelas relativas ao objeto do Contrato;
- 5.26** – Garantir que todos os seus profissionais respeitem as normas instituídas pela LOCATÁRIA para garantir a segurança de seus pacientes e colaboradores e todas as exigências que venham a ser impostas pela Fundação Municipal de Saúde;
- 5.27** – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços, sendo vedado invocar o Contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à LOCATÁRIA;
- 5.28** – Os serviços serão executados pela LOCADORA através de veículos próprios que contenham todos os materiais e equipamentos exigidos pela legislação vigente, inclusive as exigências instituídas pela Portaria GM/MS nº 1.600, de 07/07/2011, ou outra que a substitua, sendo que a LOCADORA se obriga a empregar no cumprimento deste contrato somente profissionais habilitados, idôneos e capazes para a realização dos serviços;
- 5.29** – A LOCADORA assume integral responsabilidade pelo fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como, pedágio, combustível e manutenção corretiva e preventiva dos veículos e equipamentos;
- 5.30** – Prestar os serviços especificados na cláusula primeira, ininterruptamente, durante os 07 (sete) dias da semana e as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive feriados e períodos de greves;
- 5.31** – Providenciar a plotagem (adesivação) dos veículos locados com imagens e demais itens conforme layout padrão fornecido pela LOCATÁRIA;
- 5.31** – Caberá à LOCADORA arcar com os custos de manutenção preventiva ou corretiva, tais como troca de óleo e fluídos, reparos mecânicos e afins, durante o período da duração do contrato.
- 5.32** – Em caso de quaisquer defeitos ou quebra do veículo, caberá a LOCADORA realizar as reparações ou substituições do bem avariado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito), deixando-o rigorosamente de acordo com as descrições constantes na proposta comercial, sem qualquer ônus para a LOCATÁRIA, caso esteja em desacordo com o solicitado.
- 5.33** – Se durante a locação, se deteriorar a(s) coisa(s) alugada(s), sem culpa da LOCATÁRIA, a esta caberá pedir a substituição, ou a redução proporcional do aluguel, ou, ainda, resolver o contrato, caso já não sirva a coisa para o fim a que se destinava.
- 5.34** – Na impossibilidade de utilização de algum dos veículos locado por qualquer motivo imputável a LOCADORA, esta desde logo se obriga a sanar o motivo da não utilização dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena do

pagamento de multa no valor da hora de não utilização do respectivo veículo, que será apurada com base no valor mensal pago e a média de horas em que o mesmo está sendo utilizado naquele mês.

6. OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

6.1 - Fornecer e colocar à disposição da LOCADORA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

6.2 - Disponibilizar as condições necessárias ao cumprimento do objeto do contrato, de maneira a possibilitar aos motoristas da LOCADORA a realização dos respectivos serviços;

6.3 - Comunicar à LOCADORA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas em decorrência da execução do objeto do contrato para a imediata adoção de providências cabíveis pela LOCATÁRIA, fixando-lhe prazo para a correção quando necessário.

6.4 - A LOCATÁRIA reserva-se o direito de não receber o veículo em desacordo com o previsto no Termo de Referência, na proposta comercial e nos demais anexos ao contrato, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

6.5 - A LOCATÁRIA não poderá ceder, emprestar ou sublocar o veículo locado sem o consentimento expresso da LOCADORA;

6.6 - Efetuar o pagamento à LOCADORA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no respectivo contrato e no presente Termo de Referência.

6.7 - A LOCATÁRIA deverá prestar guarda e vigilância aos veículos locados, excluindo-se a sua responsabilidade em caso fortuito, força maior ou culpa exclusiva de terceiro;

6.8 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela LOCADORA, de acordo com o presente Termo de Referência e os termos de sua proposta.

6.9 - Prestar as informações e os esclarecimentos em tempo hábil, que venham a ser solicitados pela LOCADORA para o melhor cumprimento do Contrato;

6.10 - Glosar do valor do Contrato eventuais prejuízos causados pela LOCADORA ou seus prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais, gerados e não adimplidos pela LOCADORA.

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os veículos locados serão utilizados na unidade de saúde que compõem o Complexo Hospitalar, denominada **Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto**, situado na Alameda Pio XII, nº 62, bairro Zé Garoto, São Gonçalo - RJ, CEP 24.440-400.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - O respectivo contrato terá o prazo de vigência de até 12 (doze) meses, cujo início se dará somente após a OSC LOCATÁRIA receber do Município de São Gonçalo a ordem de início das atividades do Termo de Colaboração nº 01/2025, ficando determinado que somente a partir do primeiro dia útil após esta data poderá ser contado o prazo de vigência do contrato realizado entre as partes, independentemente da data de sua assinatura, podendo ser renovado por intermédio de comum acordo entre as partes que deverá ser formalizado através de termo aditivo.

8.2 - Ressalta-se que a vigência do respectivo contrato estará condicionada à vigência do Termo de Colaboração nº 01/2025, firmado entre a LOCATÁRIA e o Município de São Gonçalo, por intermédio da FMS, de tal modo que a extinção do sobredito Termo de Colaboração, independentemente de motivo ou forma, mesmo que por imputação de culpa,

extinguirá a relação jurídica contratual que decorrer do presente Termo de Referência, estando a LOCADORA ciente e concorde de que não terá direito algum a indenização, retenção ou compensação em decorrência de tal extinção.

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1 - As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar visita técnica no local da prestação dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, acompanhado por pessoa designada para esse fim, no dia e horário constante do Edital.

9.2 - A visita técnica não se configurará como obrigação a fim de comprovar a qualificação técnica do proponente, sendo uma faculdade conferida aos interessados para uma melhor elaboração das propostas.

9.3 - A empresa interessada, ao apresentar sua proposta, deverá considerar-se como tendo vistoriado todas as instalações assinaladas, entendendo-se como vistoria: “A constatação de um fato em imóvel, mediante exame circunstanciado dos elementos que o constituem, objetivando uma avaliação precisa do serviço e materiais necessários”.

9.4 - Em hipótese alguma a OSC Instituto Rosa Branca aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, procedimentos, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a empresa vencedora assumir todos os ônus dos serviços decorrentes.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A Fiscalização dos serviços será exercida por representante da LOCATÁRIA, a quem incumbirá acompanhar a conformidade dos serviços, dirimindo as dúvidas que surgirem ao longo da execução do respectivo contrato, e determinando à LOCADORA as providências necessárias ao seu regular e efetivo cumprimento.

10.2 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa LOCADORA no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a LOCATÁRIA ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na fiscalização dos serviços não implicará em corresponsabilidade da LOCATÁRIA ou de seus prepostos.

10.3 - A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, e a conformidade de procedimentos a serem utilizados na execução do serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da LOCADORA que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste termo.

11. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

11.1 - Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento do valor mensal da locação será efetuado por meio de transferência bancária, até o dia 30 do mês subsequente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, de acordo com os valores constantes da proposta da LOCADORA.

11.2 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada das devidas comprovações de regularidade da LOCADORA - Guia de FGTS Digital acompanhada de relação atualizada que comprove o recolhimento referente aos funcionários disponibilizados para atuar na execução dos serviços naquele período, a DCTF WEB atualizada acompanhada dos respectivos comprovantes de pagamento, a Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais, Estaduais e Federais e a Dívida Ativa da União, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – além de Relatórios de Execução dos Serviços e Outros (quando aplicável).

11.3 - O não atendimento ao disposto na **cláusula 11.2. acima** autoriza a LOCATÁRIA a **reter os pagamentos** devidos até a regularização da pendência, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização da LOCADORA por eventuais danos causados;

11.4 - A efetivação do pagamento pela locação em questão fica condicionada à comprovação de regularidade da LOCADORA, por meio da apresentação das certidões especificadas acima.

11.5 - Sendo o pagamento dos valores referentes a contratualização em questão irrevogavelmente vinculado aos recursos financeiros a serem repassados pela Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, na hipótese de eventual atraso por parte da FMS em efetuar o repasse dos mencionados recursos financeiros, que ocorrem de forma mensal, o vencimento da obrigação pecuniária por parte da LOCATÁRIA será proporcionalmente prorrogado, sem a imposição de quaisquer juros, atualização monetária, multa ou indenização, para o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após este receber o respectivo repasse.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS E SERVIÇOS

12.1 - A proposta deverá ser apresentada pelas empresas interessadas através dos meios divulgados no respectivo EDITAL, e deverão, no mínimo:

- a. Ser clara em seus termos e não conter rasuras ou emendas em nenhuma parte de seu teor.
- b. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal da empresa, com indicação do cargo por ele exercido.
- c. Conter o nome ou a razão social do proponente, o número do CNPJ junto à Receita Federal do Brasil, o endereço completo, o telefone e o endereço eletrônico (e-mail).
- d. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto.
- e. O valor mensal, expresso em moeda corrente nacional, no caso o real - R\$, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

12.2 - Todos os custos necessários à execução dos serviços deverão estar inclusos, tais como impostos, taxas, encargos sociais e administrativos, bem como as despesas com mão de obra, ferramentas e equipamentos de apoio operacional, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da prestação do serviço constante deste Termo de Referência.

12.3 - As empresas interessadas deverão apresentar propostas emitidas com validade de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da mesma à OSC.

12.4 - As interessadas ficam cientes de que a apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem exceção.

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação:

13.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Em se tratando de sociedades comerciais, **contrato social ou estatuto** em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b. Inscrição Estadual, se for o caso;
- c. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- d. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- f. Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura da cidade onde a empresa tem sede constituída.
- g. Alvará de vigilância sanitária, quando exigido por lei.

13.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).
- b. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (**DAU**) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (**INSS**), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho;
- e. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal.
- f. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual.
 - f.1. No caso de Certidões expedidas pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser apresentado, em conjunto, sob pena de inabilitação, a Certidão Negativa de Débito referente a Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.
 - f.2. Caso o detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. O detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o proponente não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
- b. Não será causa de inabilitação do proponente a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- c. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. **Observação:** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s), em papel timbrado da emitente, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, do ramo hospitalar de saúde, que comprove que a empresa já prestou os serviços por período de no mínimo 12 (doze) meses anterior a abertura deste certame, serviços estes compatíveis com o objeto da concorrência, que atestem o bom desempenho da empresa nos serviços pertinentes, os quais deverão ser compatíveis em características, quantidades e prazos aos do presente processo.
- b. CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto da contratação para qual será LOCADORA.

14. DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS

14.1 – A empresa vencedora deverá apresentar declaração firmada de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesesseis anos, sob as penas da lei, bem como de inteira submissão aos termos do presente processo (vide modelo de declaração I, em anexo).



14.2 - Deverá apresentar, também, se for o caso, declaração firmada de ME E/OU EPP. (vide modelo de declaração II, em anexo).

São Gonçalo, 06 de outubro de 2025.

INSTITUTO ROSA BRANCA

MODELO DE DECLARAÇÃO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 04/2025

A empresa (**razão social**) _____, com sede na (**endereço**) _____, inscrita no **CNPJ** nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, considerando o devido atendimento ao instrumento convocatório referente ao Processo de Contratação em epígrafe, **(i)** que atende ao que dispõe o art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu inciso XXXIII que assim determina: *“Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos”*; bem como **(ii)** declara inteira submissão aos termos do respectivo Termo de Referência.

São Gonçalo, ____ de _____ de 2025.

Ass. do representante legal

MODELO DE DECLARAÇÃO II - ME E/OU EPP

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 04/2025

A empresa **(razão social)** _____, com sede na **(endereço)** _____, inscrita no **CNPJ** nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

São Gonçalo, ____ de _____ de 2025.

Ass. do representante legal

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 04/2025

Atesto para os devidos fins de participação no processo de contratação em epígrafe, que a empresa _____ representada pelo (a) Sr. (a) _____, CPF n.º _____, vistoriou e tomou conhecimento do local onde serão executados a prestação e fornecimento dos serviços de _____. Os serviços serão realizados e/ou fornecidos na unidade de saúde _____, estando a empresa ciente das possíveis dificuldades que possam ocorrer quando da execução, obtendo todas as informações necessárias referentes às condições pertinentes ao local e ao objeto da contratação.

São Gonçalo, ____ de _____ de 2025.

INSTITUTO ROSA BRANCA

Assinatura do representante da Empresa